Ano Letivo 2023.2024

Regulamento Mobilidade de Alunos

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º
Objeto

1. O presente regulamento define as regras de gestão administrativa e académicas dos programas de mobilidade internacional do pessoal discente da Academia de Música José Atalaya, no âmbito do Programa Erasmus+, sem prejuízo das normas regulamentares próprias de cada um desses programas.

Artigo 2º
Gestão dos Programas de Mobilidade

1. A gestão do programa de Mobilidade é da competência da Direção da Academia de Música José Atalaya, doravante AMJA.

Artigo 3º
Instrumentos de Gestão do Programa de Mobilidade

O Programa Erasmus+ dispõe dos seguintes instrumentos de gestão:

1. Projeto de Acreditação: 2022-1-PT01-KA120-SCH-000109906, que prevê financiamento entre 2022 e 2027. Está disponível para consulta junto do Conselho Pedagógico;
2. Projeto de Acreditação: 2023-1-PT01-KA121-SCH-000141760, que prevê financiamento de 01.06.2023 a 31.06.2024. Está disponível para consulta junto do Conselho Pedagógico.

Capítulo II - Mobilidade de Alunos

Artigo 4º
Princípios Orientadores

A mobilidade de Alunos da AMJA, para efeitos de missão de ensino, rege-se pelos seguintes princípios orientadores:

1. Garantir a diversificação dos alunos e das áreas no acesso à mobilidade;
2. Apoiar iniciativas de alunos interessados em realizar um período de mobilidade;
3. Incentivar a divulgação do património musical e cultural português em cada missão de ensino;
4. Fomentar a digitalização em todo o processo das mobilidades.

Artigo 5º
Processo de candidatura e seleção

Critérios de Participação de Alunos em Mobilidades curta e longa duração

Todos os Alunos da Academia de Música José Atalaya podem participar numa mobilidade. Havendo necessidade de seriação, seguir-se-ão os seguintes critérios:

1 – Ano de escolaridade, privilegiando os alunos de anos escolares mais avançados;
2 – Alunos que frequentem Classes de Conjunto além das obrigatórias no currículo do ano que frequentam;
3 – Sugestão do professor do Instrumento;
4 – Resposta a um inquérito onde demonstram vontade em prosseguir os estudos musicais no Ensino Secundário.

Artigo 6º
Critério de seriação de alunos

Os alunos selecionados para as diferentes mobilidades serão distribuídos em função da lista de seriação gerada pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 7º
Procedimentos

1. Os alunos que realizarem mobilidade devem preencher os documentos necessários disponibilizados pela Agência Erasmus+, nomeadamente, o(s) contrato(s), tendo em conta a especificidade da mobilidade.
2. A AMJA disponibiliza todos os termos e condições de participação nas mobilidades de Erasmus+ nos seus Contratos KA121 e KA120.

Capítulo 3 – Disposições Finais

Artigo 8º
Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou aplicação deste Regulamento, são decididos pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 9º
Entrada em vigor e aplicação

1. O presente Regulamento é objeto de publicitação no sítio da AMJA e será integrado na documentação do respetivo Sistema Interno de Garantia e Qualidade.
2. O Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Aprovado em reunião de pedagógico no dia 12 de fevereiro de 2024.

A Direção

(José Manuel Machado)